

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA 0057 – 0058.....

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA 0060.....

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS

LEI

LEI

EDITAL

PRORROGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021.....

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVENIO 012-S/2021.....

EXTRATO DE CONVENIO 013-S/2021.....

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO PE 0037-2021

HOMOLOGAÇÃO PE 0037/2021



EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA 0057 - 0058



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 0057/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**. CONTRATADA: VS MARGALHO COMÉRCIO DO PAPEL. CNPJ: 22.053.304/0001-50. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 14.928,90 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Augusto Narciso Castro – Prefeito Municipal.



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 0058/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROINDUSTRIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**. CONTRATADA: TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 30.367.749/0001-32. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 17.465,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). Augusto Narciso Castro – Prefeito Municipal.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001



AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna torna público o Aviso de Retificação ao Extrato da Inexigibilidade nº 007-S/2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26 de outubro de 2021, edição 4.775, página 3, fazendo constar a seguinte retificação:

Onde se lê:

Valor: **R\$ 1.041.000,00** (um milhão quarenta e um mil reais),

Leia-se:

Valor: **R\$ 1.403.754,00** (um milhão quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

E, com relação à DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, fica alterada a FONTE, deixando de ser a "14" e sendo a "02", da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2397	339139

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2397	339139

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2021.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna torna público o Aviso de Retificação ao Extrato do 3º Aditivo de valor ao contrato nº 092-S/2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26 de outubro de 2021, edição 4.776, página 3, fazendo constar a seguinte retificação:

Onde se lê:

Valor: **R\$ 792.093,60** (setecentos e noventa e dois mil noventa e três reais e sessenta centavos),

Leia-se:

Valor: **R\$ 429.339,60** (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA 0060



AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Dispensa nº. 0060/2021, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POP ACOLHIMENTO II, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO, Nº 75, BAIRRO DE FÁTIMA - ITABUNA/BA, EM ATENDIMENTO À SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.** CONTRATADA: MARIA YEDA ROCHA PINHO. CPF nº. 447.544.188-91. Valor Mensal: R\$ 8.333,33 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). Valor Global: R\$ 99.999,96 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060-2021

DISPENSA Nº. 0060-2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** MARIA YEDA ROCHA PINHO. CPF nº. 447.544.188-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POP ACOLHIMENTO II, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO, Nº 75, BAIRRO DE FÁTIMA - ITABUNA/BA, EM ATENDIMENTO À SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **U.O:** 2602. **P/A:** 2.120; **E.D:** 33903600; **FONTE:** 00/28/29. **Valor:** R Valor Mensal: R\$ 8.333,33 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS). Valor Global: R\$ 99.999,96 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **Data de assinatura:** 19 de outubro de 2021. Augusto Narciso Castro - Prefeito Municipal.



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.703

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 2.150, de 20 de novembro de 2009,

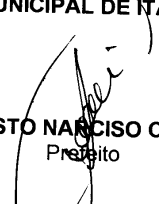
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **JONATHAS ROCHAEL DE SOUSA BARROS** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, Símbolo CC-1, vinculado à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

MOACIR SMITH LIMA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.711

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **ESMERALDA FERREIRA LEAL SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE FESTAS POPULARES**, Símbolo CC-4, da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado em 25.10.2021, Edição 4.773 por ter saído com incorreção textual e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.715, de 26 de outubro de 2021

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Exoneração da servidora municipal **CAROLINE DE OLIVEIRA SUZART**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, formalizado através do Processo Administrativo nº 10.073, de 20.10.21,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal efetiva **CAROLINE DE OLIVEIRA SUZART** das funções do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da exoneração da servidora referida nos termos do “caput” deste artigo, retroagem a **19 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, em conformidade com as normas legais, proceder o devido desligamento da servidora municipal referida neste Decreto do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.718, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe acerca da convocação de todos os servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional para retomada das atividades de forma presencial, atentando-se ao quanto já estabelecido nas regras preventivas de protocolos de biossegurança contra a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como Pandemia, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia, em especial neste Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que desde o dia 30 de agosto de 2021 foi ofertado a todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta a 2ª dose da vacina de combate a COVID -19;

CONSIDERANDO que, para a retomada segura das atividades econômicas e sociais foram eleitos indicadores já consagrados pelas áreas técnicas, bem como realizados e divulgados diariamente pelos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo da ocupação de leitos de UTI - COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt) da COVID-19; e

CONSIDERANDO que os entendimentos mantidos entre o Município de Itabuna e o Governo do Estado da Bahia que visam garantir a retomada das atividades econômicas e sociais de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 1º - Convocar para o retorno imediato ao trabalho presencial todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, indistintamente, incluídos aqueles enquadrados no grupo de risco, nos termos do Decreto nº. 13.654/2020, em razão do transcurso de mais de 21 (vinte e um) dias do recebimento da 2ª (segunda) dose da vacina para o COVID-19.

§ 1º - Os servidores atualmente afastados, inclusive por comorbidades, deverão apresentar-se às suas unidades de trabalho munidos com cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal da primeira e segunda dose contra a COVID-19.

§ 2º - Os servidores que não aceitaram serem vacinados, cuja responsabilidade unilateralmente lhe será reputada, deverão retornar de igual modo aos seus respectivos setores de trabalho.

Art. 2º - Assegurar que todas as repartições dos órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional funcionem atendendo aos critérios estabelecidos no protocolo de prevenção e segurança da COVID-19, bem como o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, obedecendo os seguintes critérios:

- I - utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel;
- II - Quanto à ocupação do local de trabalho, será de acordo as medidas seguras para controle da disseminação do CORONAVÍRUS;
- III - disponibilização de álcool em gel a 70% (setenta por cento) nas áreas internas;
- IV - higienização dos espaços físicos e dos mobiliários a cada turno de trabalho;
- V - adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos com água e sabão líquido;
- VI - privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho;
- VII - aferição de temperatura na entrada do local;
- VIII - organização da entrada e saída dos locais de trabalho, reduzindo o fluxo de pessoas circulando ao mesmo tempo;
- IX - proibição das atividades educacionais, coletivas ou interativas, que possam incentivar a aproximação de pessoas, assim como trabalhos realizados em grupo, apresentações presenciais e similares;
- X - instalação de pias e fornecimento de sabão líquido, nas dependências internas;
- XI - evitar aglomeração nos espaços comuns;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XII - estabelecer horários diferenciados para atendimento à comunidade;

XIII - estabelecer horários específicos para a entrega e devolução dos documentos e arquivos;

XIV - realizar a limpeza dos banheiros e áreas comuns, pelo menos duas vezes por turno;

XV - utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, como máscaras, luvas e em relação aos servidores que preparam, manuseiam e servem a alimentação escolar, o uso de toucas;

XVI - disponibilizar máscaras reservas para quando houver necessidade; e

XVII - demarcar espaços fixos para os servidores nos ambientes de trabalho.

Art. 3º - Orientar e determinar que as repartições públicas da Administração Direta, Indireta e Fundacional estabeleçam escala de trabalho com todos os servidores lotados nas suas respectivas unidades de trabalho.

§ 1º - A escala deverá ser organizada de acordo com a respectiva carga horária do servidor.

§ 2º - Na escala deverão estar incluídos, à medida do seu retorno, os servidores enquadrados no grupo de risco do coronavírus.

Art. 4º - Estabelecer que todos os servidores devem cumprir, de forma integral, sua jornada de trabalho, admitindo-se o fracionamento, desde que não diminua o total de horas equivalentes à sua carga horária, com atividades presenciais nas suas respectivas unidades de trabalho.

Art. 5º - Determinar aos superiores hierárquicos de cada unidade administrativa, que integra os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que encaminhem ao Departamento de Recursos Humanos, ou outro que atue nesta área, independente da sua nomenclatura, informativo acerca do comparecimento, frequência e/ou ausência dos seus servidores.

§ 1º - O informativo deverá ser encaminhado após 5 (cinco) dias consecutivos da ausência injustificada da escala de trabalho presencial.

§ 2º - Os servidores dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que não retornarem ao trabalho presencial, sob a justificativa de ser portador de comorbidades, nos termos do Decreto nº. 13.654/2020, deverão, munidos de documentos comprobatórios, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, ou outro que atue nesta área, independente da sua nomenclatura, para encaminhamento ao médico do trabalho que atenda a unidade administrativa a que estiver lotado.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 3º - Os servidores da Secretaria da Educação deverão se dirigir ao Departamento de Acompanhamento e Gestão – DAG, que deverá, após análise e deliberação, adotar o procedimento a que trata o §2º deste artigo.

§ 4º - Os documentos comprobatórios de que trata o § 2º deste artigo compreendem receituários, exames em geral, atestados e relatórios médicos, atinentes ao diagnóstico e/ou patologia, pretéritos e atuais, sem prejuízo de outros que poderão ser solicitados pelo médico do trabalho, a título complementar.

Art. 6º - Entende-se como portadores de comorbidades, os imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, descompensadas, relacionadas em ato do Ministério Saúde.

Art. 7º - Os casos omissos neste Decreto deverão ser direcionados aos Diretores Presidentes da Administração Indireta e Fundacional, à Secretaria de Gestão e Inovação, bem como à Secretaria da Educação e à Secretaria de Saúde quando se tratar de seus servidores.

Art. 8º - A Administração Indireta, Fundacional e as Secretarias Municipais a que trata o art. 7º deste Decreto, apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos no âmbito dos órgãos que dirigem.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.719

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada **JOANNE GALVÃO MARQUES** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO**, Símbolo CC-4, da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.720

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **GABRIEL BRITO DE SANTANA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO INFORMAL E ESPAÇO PÚBLICO**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

MARIANA DUARTE ALCÂNTARA TEIXEIRA
Secretária de Segurança e Ordem Pública

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.721

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

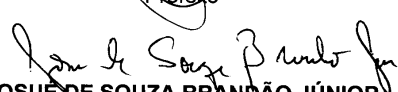
Art. 1º - Fica nomeada **JOANNE GALVÃO MARQUES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO INFORMAL E ESPAÇO PÚBLICO**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

MARIANA DUARTE ALCÂNTARA TEIXEIRA
Secretária de Segurança e Ordem Pública

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.722

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **GABRIEL BRITO DE SANTANA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO**, Símbolo CC-4, da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de novembro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.723, de 28 de outubro de 2021

Altera o Decreto Municipal nº 14.255, de 28 de janeiro de 2021 na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e considerando a necessidade de se estabelecer novas normas para o funcionamento do Teatro Municipal Candinha Doria,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso V constante do art. 2º do Decreto nº 14.255, de 28.01.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V – área externa”

Art. 2º - A tabela constante do art. 5º, do Decreto nº 14.255, de 28.01.2021, passa a vigorar da seguinte forma:

**Capítulo III
DO PREÇO PÚBLICO**

“Art. 5º -

ESPAÇO	TEMPO DE UTILIZAÇÃO	PREÇO PÚBLICO (R\$)	EQUIPAMENTO INCLUSO
AUDITÓRIO	Até 02h	R\$ 1.800,00	SOM E ILUMINAÇÃO CÊNICA
	Até 04h	R\$ 2.200,00	
	Dia	R\$ 3.200,00	
SALA MULTIFUNCIONAL	Até 01h	R\$ 100,00	-
FOYER	-	R\$ 500,00	-
ÁREA EXTERNA	-	R\$ 2.000,00	-

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

OUTROS VALORES

RESERVA DE PAUTA	-	50% (cinquenta por cento) do valor a ser contratado	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	R\$ 1.100,00	-

Art. 3º - Os §§ 2º e 4º, constantes do art. 5º, do Decreto nº 14.255, de 28.01.2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º -

§ 2º - Para os casos de redução da cobrança do preço público previsto no caput e obedecidos os requisitos do parágrafo anterior, poderá, a depender do caso, devidamente fundamentado, ser cobrado o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), referentes a taxa de administração e manutenção do Teatro, necessária para cobrir as despesas operacionais mínimas e de mão de obra específica de funcionários do Teatro Municipal Candinha Doria.

§ 3º -

§ 4º - A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, demais órgãos da Prefeitura Municipal de Itabuna, bem como órgãos e associações de natureza pública e/ou privada poderão utilizar as dependências do Teatro Municipal e, neste caso, poderão ter descontos e/ou serem isentas dos preços públicos previstos neste artigo, observado o caput do artigo 3º.

Art. 4º - Os incisos I e II do art. 6º do Decreto nº 14.255, de 28.01.2021 passam a vigorar com a redação abaixo, ficando revogado o inciso III constante do artigo ora alterado.

“Art. 6º -

I - utilização do espaço por no mínimo 02 (dois) dias consecutivos, poderá ser reduzida a cobrança (desconto) dos valores previstos no caput do art. 5º em 10% (dez por cento), calculados proporcionalmente ao período da autorização;

II - temporada ou eventos que utilizem mais 03 (três) ou mais dias consecutivos, poderá ser reduzida a cobrança (desconto) dos valores previstos no caput do art. 5º em 20% (vinte por cento), calculados proporcionalmente ao período da autorização.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único -

I -

II -

III -”

Art. 5º - Para efeito legal do disposto neste Decreto, fica revogada a redação original constante dos dispositivos do Decreto nº 14.255, de 28.01.2021 ora alterados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.29 09:48:40 -03'00'

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.10.28 16:29:34 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

CLODOALDO SOUZA
REBOUCAS:01773699571
571

Assinado de forma digital
por CLODOALDO SOUZA
REBOUCAS:01773699571

CLODOALDO SOUZA REBOUÇAS
Diretor-Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 14.724, de 28 de outubro de 2021

Nomeia membros representantes do
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ITABUNA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Itabuna, nos termos do Ofício 111, datado de 20.10.2021, dirigido à Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Itabuna os membros representantes abaixo indicados:

I - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS/ALUNAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL

Titular: Marcos Bispo dos Santos

Suplente: Diógenes Monteiro Viana

II - REPRESENTANTES DE ALUNOS/ALUNAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL

Titular: Emanuelle Gomes de Oliveira

Suplente: Railda Lima Fonseca

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.29 09:50:11 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.10.28 16:31:32 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE ITABUNA -
FMEI:31027072000156

Assinado de forma digital por FUNDO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE
ITABUNA - FMEI:31027072000156
Dados: 2021.10.29 08:58:27 -03'00'

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.725 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe acerca da retomada das atividades pelas Unidades de Ensino da Rede privada, no formato 100% (cem por cento) presencial, no Município de Itabuna, estabelecendo regras preventivas, protocolos e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo (DSS) configura estratégia por meio da qual apenas alguns grupos ficam isolados, notadamente os que apresentam mais riscos

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatias etc), ou condições de risco como obesidade e gestação de risco, excetuadas assim as pessoas com idade abaixo de 60 anos, que podem circular livremente, se assintomáticas, mantendo conduta de distanciamento social e cuidados higiênicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, a conhecida Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com alteração expressa na Lei nº 14.164/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estão autorizadas a retomada das aulas 100% (cem por cento) presenciais, nas Unidades de Educação da rede privada do Município de Itabuna.

§ 1º - A retomada das aulas no formato 100% (cem por cento) presencial dar-se-á, sempre, a critério da Unidade de Ensino, que verificará as condições estruturais e de pessoal adequadas ao retorno seguro, e a critério dos pais ou responsáveis, devendo as Unidades Escolares oferecerem aos alunos a opção pelo ensino no formato híbrido ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade, com toda a estrutura necessária.

§2º – As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar as medidas sanitárias previstas no protocolo setorial.

§3º – Está permitido o funcionamento das cantinas e refeitórios dentro das Unidades de Ensino, sendo adotadas todas as medidas sanitárias cabíveis, incluindo a higienização total dos produtos de consumo, bem como a organização das filas e a sanitização do espaço.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Somente poderão retomar às atividades no formato 100% (cem por cento) presencial, as Unidades de Ensino que possuírem Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, qual seja, Vigilância Sanitária de Itabuna, localizada na Avenida Manoel Chaves, nº 2373, São Caetano, Itabuna-Bahia.

Art. 3º - Deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no protocolo setorial de prevenção e segurança, em especial:

- I – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%;
- II – aferição de temperatura na entrada do local;
- III – organização e controle do fluxo de pessoas circulando ao mesmo tempo.
- IV – instalações físicas adequadas, que permitam a circulação de ar natural em todo o ambiente;
- V – instalação de pias com “dispenser” de sabão líquido e toalhas descartáveis de papel, em áreas internas da escola;
- VI – Higienização periódica de todo o espaço da unidade de ensino.

Art. 4º - Ficam mantidas as regras preventivas e protocolos de biossegurança para as Redes Pública Municipal e Privada de Itabuna, estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.651 de 16 de setembro de 2021, e que não conflite com novas orientações deste decreto, cujas diretrizes deverão ser observadas e atendidas por toda a comunidade, bem como o protocolo setorial anexado ao presente Decreto.

Art. 5º - As Secretarias Municipais da Educação e Saúde, por meio dos fiscais e agentes, apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 29 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.29 11:48:14 -03'00'

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA
BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.10.29 11:35:39 -03'00'

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.851

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **DARISVALDO SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 003870-04, lotado na Secretaria da Educação, Símbolo FG-3, equivalente a 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entram em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de outubro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.852

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

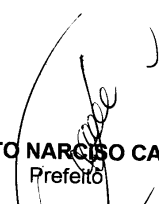
RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevado o percentual da função gratificada concedido ao servidor municipal efetivo **GABRIEL CAVALCANTE SILVA**, Matrícula 014747-01, lotado na Secretaria de Gestão e Inovação, através da Portaria nº 9.785, de 18 de agosto de 2021, passando de 50% (cinquenta por cento), Símbolo FG-3, para **100% (cem por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-1**.

Art. 2º - Os efeitos do disposto no artigo anterior entram em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de outubro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.853

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8260, datado de 21 de setembro de 2021, do servidor municipal efetivo **LUIZ CLÉCIO DA SILVA MELO**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, o servidor efetivo **LUIZ CLÉCIO DA SILVA MELO**, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 007986-01, lotado na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **LUIZ CLÉCIO DA SILVA MELO**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo contará de **1º de outubro de 2021 a 1º de outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de outubro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.854

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0065685, datado de 08 de outubro de 2021, da servidora municipal efetiva **FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS**,

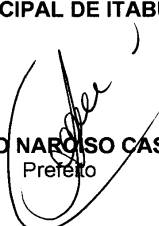
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, a servidora efetiva **FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS**, Professora, lotada na Secretaria da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida à servidora **FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo contará de **25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de outubro de 2021.


AUGUSTO NAROISO CASTRO
Prefeito


JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.562, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.195, de 27 de junho de 2011 - **Código Ambiental e do Equilíbrio Ecológico do Município de Itabuna**, na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O parágrafo único constante do art. 172, da Lei Municipal n.º 2.195, de 27 de junho de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 -

I -

II -

III -

IV -

V -

Parágrafo único - A multa a que se refere o inciso II do "caput" deste Artigo consistirá no pagamento de valores que variarão entre R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”.

Art. 2º – o inciso I do artigo 178, da Lei Municipal nº 2.195/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 -

I - infrações de natureza LEVE - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II -
III -"

Art. 3º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, constantes do art. 183, da Lei Municipal nº 2.195/2011, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 183 -

I - queima de lixo e resíduos ao ar livre, se a queima não liberar substância gerada de alta toxicidade: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

II - emissão de sons, ruídos e vibrações acima dos limites previstos no art. 78 deste Código: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

III - inobservância dos padrões de qualidade do ar e da água, desde que não implique em prejuízo imediato à vida: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

IV - instalação de usos e atividades submetidas ao regime deste Código, sem a competente licença da SEMAMA: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

V - utilizar o solo e os corpos d'água como destino final de resíduos de uso doméstico nas situações proibidas por lei: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

VI - impermeabilização de área que, nos termos da legislação pertinente, deva ser mantida com o solo natural no interior dos lotes ou proceder a impermeabilização em desacordo com as exigências legais e regulamentares: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

VII - manutenção de uso ou atividade sujeita ao regime deste Código, após expirados os prazos de licença e/ou autorização da SEMAMA: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

VIII - construção e/ou instalação de quaisquer equipamentos nos canteiros marginais dos canais e demais cursos d'água: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

IX - lançamento de despejos, na forma admitida em lei ou regulamento, sem prever o sistema de dispositivos ou pontos adequados para medição da qualidade de efluentes: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

X - danos a praças, árvores e/ou a quaisquer áreas verdes: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais); sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

XI - inexistência de tratamento de esgotos sanitários e outros efluentes de natureza físicoquímica e orgânica, nas hipóteses exigidas por este Código: Pena - Advertência e, no caso de reincidência, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do embargo ou interdição temporária da obra, atividade ou empreendimento;

- XII -**
- XIII -**
- XIV -**
- XV -**
- XVI -**
- XVII -**
- XVIII -**
- XIX -**
- XX -**
- XXI -**
- XXII -**
- XXIII -**
- XXIV -**
- XXV -**
- XXVI -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a redação original dos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.195, de 27 de junho de 2011, ora alterados por esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador Geral do Município

MARIANA DUARTE ALCÂNTARA TEIXEIRA
Secretária de Segurança e Ordem Pública

MOACIR SMITH LIMA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PRORROGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2021



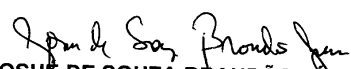
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe as disposições constantes da Lei Municipal nº: 2.060, de 16.01.2008, alterada pelas Leis nºs: 2.212, de 30.12.2011; 2.366, de 11.10.2016; 2.462, de 29.08.2019 e 2.543, de 14.05.21, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que o prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 003/2021, publicado na Edição nº 4767, datado de 20.10.2021, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, para indicação de **05 (cinco) representantes (titular e suplente)** da Sociedade Civil Organizada e **01 (um) representante (titular e suplente)** do Poder Público Municipal, para composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itabuna, se estenderá até o **dia 03.11.2021 (quarta-feira)**. A manifestação dos interessados poderá ser encaminhada até as 18:00 horas, através do e-mail **compoditabuna@prefeituradeitabuna.com.br**.

Itabuna-BA, 27 de outubro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EXTRATO DE CONVENIO 012-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139-S/2021

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA – HOSPITAL MANOEL NOVAES, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 14.349.740/0001-42.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA Nº 1.379 DE 2021 - A SER CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E O HOSPITAL MANOEL NOVAES – CNES 2525569, PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

VALOR: Subvencionar a conveniente o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2389	335043

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 20 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.



EXTRATO DE CONVENIO 013-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141-S/2021

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA e a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto o CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE DIÁRIA DE 20 LEITOS UTI II ADULTO – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) COVID-19 (CÓDIGO 26.12) CONFORME AUTORIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.730 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA MACRORREGIÃO SUL, REGIÃO DE SAÚDE DE ITABUNA A SER CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - CNPJ (MF) SOB Nº 02.762.633/0001-62 CNES Nº 2385171.

VALOR: Subvenciona a conveniente o valor total de **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2397	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



AVISO DE RESULTADO PE 0037-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A Pregoeira designada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento da proposta de preços, documentação de habilitação que concorreu no certame epígrafado; todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19; Lei Federal nº. 8.666/93, bem como atendendo as disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 0037/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação à(s) empresa(s), abaixo:

- EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70
- 2 - JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP - CNPJ Nº 16.864.240/0001-74
- 3 - JOBARA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 11.700.813/0001-00
- 4 - M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - CNPJ Nº 33.302.295/0001-00
- 5 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 37.247.494/0001-13
- 6 - PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - CNPJ Nº 34.823.982/0001-33
- 7 - ROCHA E ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 24.978.317/0001-65

- EMPRESAS DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS:

- 1- HIDROPLASTIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 08.600.476/0001-75
- 2 - LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - CNPJ Nº 34.682.052/0001-07
- 3 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA - CNPJ Nº 37.406.687/0001-70

- ITENS CANCELADOS: 01 Tábuas para taipa; 02 Ripa serrada; 03 Barrote de madeira e 04 Ripão

- ITENS FRACASSADOS: 8, 15, 16, 18, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 68, 78, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 97, 102, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 119, 122, 126, 127, 130, 132, 139, 141, 146, 147, 149, 153, 154, 158, 162 e 163

- EMPRESAS VENCEDORAS:

- 1- **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** com os Itens: **72** Tubo pvc ocre 200mm, Valor Unit.: 690,73-Total Item: 283.199,30; e **73** Tubo pvc 250mm Valor Unit.: 1.275,95-Total Item: 523.139,50; Perfazendo o valor total de **R\$806.338,80 (oitocentos e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.
- 2- **JOBARA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com os Itens: **5** Grama natural Valor Unit.: 7,50- Total Item: 23.250,00, **6** Botinas de couro Valor Unit.: 58,00- Total Item: 26.680,00; **7** Bota de borracha Valor Unit.: 39,00- Total Item: 13.065,00; **13** Valor Unit.: 10,90-Total Item: 1.308,00; **14** Assento sanitário tamanho infantil, Valor Unit.: 43,90-Total Item: 13.433,40; **25** Curva em pvc 100mm, Valor Unit.: 18,00-Total Item: 4.860,00; **26** Curva em pvc 40mm, Valor Unit.: 7,90-Total Item: 395,00; **27** : Curva em pvc 75mm, Valor Unit.: 16,00-Total Item: 640,00; **28** Curva em pvc 150mm, **38** Cap em pvc de 25mm, Valor Unit.: 1,05-Total Item: 105,00;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

47 Mangueira Jardim, Valor Unit.: 62,30-Total Item: 249,20; **63** Torneira de mesa, Valor Unit.: 42,80-Total Item: 2.140,00; **65** Tubo para água, Valor Unit.: 21,00-Total Item: 12.915,00; **66** Tubo para água, Valor Unit.: 72,00-Total Item: 36.360,00; **67** Tubo para esgoto, Valor Unit.: 26,00-Total Item: 13.988,00; **77** Extensor Para Pintura, Valor Unit.: 29,30-Total Item: 380,90; **80** : Lixa d'água nº 100, Valor Unit.: 1,40-Total Item: 350,00; **81** Lixa ferro nº 100, Valor Unit.: 1,30-Total Item: 312,00; **82** Lixa ferro nº 36, Valor Unit.: 1,50-Total Item: 315,00; **84** Lixa para massa nº 150, Valor Unit.: 0,90-Total Item: 333,00; **94** Rolo de Lã de 9 cm, Valor Unit.: 7,85-Total Item: 2.457,05; **99** Tinta acrílica, Valor Unit.: 96,00-Total Item: 39.840,00; **103** Tinta esmalte , cor AMARELO, Valor Unit.: 79,00-Total Item: 34.760,00; **104** Tinta esmalte cor AZUL, Valor Unit.: 79,00-Total Item: 38.710,00; **120** Disco de Corte 12", 255mm, Valor Unit.: 15,45-Total Item: 1.545,00; **121** Disco de Corte 4 mm para madeira, Valor Unit.: 16,30-Total Item: 1.630,00; **123** Disco de Corte Diamantado Cerâmica, 4mm, Valor Unit.: 14,24-Total Item: 996,80; **124** Enxada Curta 2,5 Libras com cabo, Valor Unit.: 36,00-Total Item: 2.304,00; **125** Enxada Larga, Valor Unit.: 34,00-Total Item: 2.516,00; **129** Lâmina de Serra para Máquina Aço, Valor Unit.: 6,50-Total Item: 422,50; **133** Marreta de 2 Kg, Valor Unit.: 56,90-Total Item: 2.446,70; **134** Marreta de 5 Kg, Valor Unit.: 87,00-Total Item: 3.741,00; **135** Martelo de unha, Valor Unit.: 32,60-Total Item: 2.119,00; **136** Martelo para calçamento, Valor Unit.: 28,90-Total Item: 2.601,00; **137** Pá de Bico, Valor Unit.: 42,65-Total Item: 3.156,10; **138** Pá Quadrada, Valor Unit.: 37,20-Total Item: 2.752,80; **140** Pneu Maciço com roda em chapa para Carrinho de Mão, Valor Unit.: 77,75-Total Item: 4.587,25; **148** Tesoura de poda, Valor Unit.: 16,90-Total Item: 152,10; **151** Escada articulada 4x4, Valor Unit.: 977,00-Total Item: 9.770,00; **152** Escada extensiva 04 1 2, Valor Unit.: 896,50-Total Item: 8.068,50; **155** Lona plástica, Valor Unit.: 225,90-Total Item: 677,70; e **159** Avental de segurança, Valor Unit.: 34,00-Total Item: 1.700,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$ 326.979,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).**

3- M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o Item: **58** Tampão em ferro fundido, Valor Unit.:256,00-Total Item: 115.200,00; Com o valor total de **R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

4- NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com os Itens: **128** Furadeira e Parafusadeira, Valor Unit.: 352,40-Total Item: 1.057,20; **131** Marteleto perfurador rompedor 800w, Valor Unit.: 683,56- Total Item: 2.050,68; e **145** Serra Mármore 4.3/8, Valor Unit.: 370,00- Total Item: 1.480,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$4.587,88 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

5- PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI com os Itens: **11** Adesivo plástico para PVC 75 gr, Valor Unit.: 4,90-Total Item: 1.274,00; **12** Adesivo plástico para PVC 850 gr, Valor Unit.: 36,00-Total Item: 8.640,00; **19** Conexão de Luva Simples de 20mm, Valor Unit.: 0,69-Total Item: 210,45; **20** Conexão de Luva Simples, de 40mm, Valor Unit.: 2,80-Total Item: 686,00; **21** Conexão de Luva Simples, de 50mm, Valor Unit.: 5,50-Total Item: 1.045,00; **24** Curva em pvc de 90° 25mm,Valor Unit.: 2,55-Total Item: 255,00; **36** Joelho em pvc de 45° 25 mm, Valor Unit.: 1,66-Total Item: 166,00; **40** Joelho em pvc de esgoto 45° 100mm, Valor Unit.: 9,77-Total Item: 977,00; **41** Joelho em pvc de esgoto 45° 75mm, Valor Unit.: 10,09-Total Item: 1.009,00; **46** Luva em pvc ocre 100 mm, Valor Unit.: 20,00-Total Item: 1.000,00; **48** Plug Roscável Branco 25mm 3/4", Valor Unit.: 1,02-Total Item: 71,40; **52** Selim ocre para tubo coletor 150 x 150 mm, Valor Unit.: 55,90-Total Item: 11.739,00; **69** Tubo pvc 75 mm, Valor Unit.: 146,00-Total Item: 5.840,00; **70** Tubo pvc 100 mm, Valor Unit.: 168,20-Total Item: 74.008,00; **71** Tubo pvc 150 mm, Valor Unit.: 400,00-Total Item: 164.000,00; e **74** Perfazendo o valor total dos itens de **R\$ 950.920,85 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).**

6- ROCHA E ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA com os Itens: **9** Chapéu com abas, Valor Unit.: 36,00-Total Item: 7.200,00; **10** Luvas de raspa, Valor Unit.: 18,00-Total Item: 10.620,00; **17** Caixa de descarga, Valor Unit.: 38,00-Total Item:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, nº 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

14.250,00; **29** Engate Rabicho, Valor Unit.: 6,50-Total Item: 455,00; **30** Engate Flexível, Valor Unit.: 9,00-Total Item: 2.160,00; **31** Fita veda-rosca, Valor Unit.: 3,65-Total Item: 646,05; **37** Joelho em pvc de 90° 20mm, Valor Unit.: 0,95-Total Item: 95,00; **43** Kit Universal de caixa acoplada, Valor Unit.: 80,00-Total Item: 15.200,00; 60 "TE" em pvc 100mm, Valor Unit.: 16,00-Total Item: 1.600,00; **61** "TE" em pvc 75mm, Valor Unit.: 13,95-Total Item: 1.395,00; **75** Tubo pvc rig 100mm, Valor Unit.: 83,00-Total Item: 35.690,00; **76** Tubo pvc rig 150 mm, Valor Unit.: 253,00-Total Item: 106.260,00; **79** Cimentos 50kg, Valor Unit.: 35,00-Total Item: 4.025,00; **87** Massa corrida, Valor Unit.: 29,50-Total Item: 8.112,50; **89** Pincel nº02, 1/2, CERDAS GRIS, Valor Unit.: 2,80-Total Item: 336,00; **95** Rolo de Lã, Valor Unit.: 28,00-Total Item: 8.960,00; **96** Solvente Aguarrás, Valor Unit.: 15,00-Total Item: 2.475,00; **98** Suporte para rolo de pintura de 23cm, Valor Unit.: 7,00-Total Item: 875,00; **100** Tinta acrílica cor Marfim, Valor Unit.: 136,00-Total Item: 49.640,00; **101** Tinta acrílica cor Preta, Valor Unit.: 137,00-Total Item: 56.855,00; 105 Tinta esmalte, Valor Unit.: 86,00-Total Item: 37.840,00; **106** Tinta para piso, cor AMARELO, Valor Unit.: 220,00-Total Item: 95.260,00; **107** Tinta para piso, cor AZUL, Valor Unit.: 215,00-Total Item: 91.375,00; **108** Tinta para piso, cor CINZA, Valor Unit.: 216,00-Total Item: 93.744,00; **109** Tinta para piso, cor PRETO, Valor Unit.: 210,00-Total Item: 91.140,00; **112** Trincha cerdas médias, Valor Unit.: 9,90-Total Item: 2.623,50; **113** Verniz copa, Valor Unit.: 90,00-Total Item: 8.100,00; **118** Cadeados, Valor Unit.: 35,66-Total Item: 1.248,10; **142** Pregos em aço 6cm 17x27, Valor Unit.: 24,00-Total Item: 120,00; **143** Pregos em aço 2/6x10, Valor Unit.: 21,50-Total Item: 1.182,50; **144** Serra Circular 7.1/4, Valor Unit.: 520,00-Total Item: 2.080,00; **150** Vassoura Piaçava, Valor Unit.: 18,00-Total Item: 5.760,00; **156** Valor Unit.: 90,00-Total Item: 45.000,00; **157** Cavalete metálico para sinalização de obras, Valor Unit.: 270,00-Total Item: 5.400,00; **160** Corda Poliamida Nr18 Segurança, Valor Unit.: 150,00-Total Item: 600,00; **161** kit com 1 talabarte duplo, Valor Unit.: 290,00-Total Item: 1.160,00; **164** Cinto de Sustentação Duplo para Roçadeira, Valor Unit.: 58,00-Total Item: 2.900,00; **165** Perneira de segurança, Valor Unit.: 48,00-Total Item: 2.400,00; e **166** Compressor de pistão, Valor Unit.: 2.680,00-Total Item: 5.360,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$ 820.142,65 (oitocentos e vinte mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Itabuna-BA 29 de outubro de 2021;
Luciane de C S Barreto-Pregoeira Designada



HOMOLOGAÇÃO PE 0037/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pela Pregoeira designada da Prefeitura Municipal de Itabuna, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021**, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE**:

I. Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2021** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

II. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total às seguintes empresas:

1- **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** com os Itens: **72** Tubo pvc ocre 200mm, Valor Unit.: 690,73- Total Item: 283.199,30; e **73** Tubo pvc 250mm Valor Unit.: 1.275,95- Total Item: 523.139,50; Perfazendo o valor total de **R\$806.338,80 (oitocentos e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

2- **JOBARA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com os Itens: **5** Grama natural Valor Unit.: 7,50- Total Item: 23.250,00; **6** Botinas de couro Valor Unit.: 58,00- Total Item: 26.680,00; **7** Bota de borracha Valor Unit.: 39,00- Total Item: 13.065,00; **13** Valor Unit.: 10,90- Total Item: 1.308,00; **14** Assento sanitário tamanho infantil, Valor Unit.: 43,90- Total Item: 13.433,40; **25** Curva em pvc 100mm, Valor Unit.: 18,00- Total Item: 4.860,00; **26** Curva em pvc 40mm, Valor Unit.: 7,90- Total Item: 395,00; **27** : Curva em pvc 75mm, Valor Unit.: 16,00- Total Item: 640,00; **28** Curva em pvc 150mm, **38** Cap em pvc de 25mm, Valor Unit.: 1,05- Total Item: 105,00; **47** Mangueira Jardim, Valor Unit.: 62,30- Total Item: 249,20; **63** Torneira de mesa, Valor Unit.: 42,80- Total Item: 2.140,00; **65** Tubo para água, Valor Unit.: 21,00- Total Item: 12.915,00; **66** Tubo para água, Valor Unit.: 72,00- Total Item: 36.360,00; **67** Tubo para esgoto, Valor Unit.: 26,00- Total Item: 13.988,00; **77** Extensor Para Pintura, Valor Unit.: 29,30- Total Item: 380,90; **80** : Lixa d'água nº 100, Valor Unit.: 1,40- Total Item: 350,00; **81** Lixa ferro nº 100, Valor Unit.: 1,30- Total Item: 312,00; **82** Lixa ferro nº 36, Valor Unit.: 1,50- Total Item: 315,00; **84** Lixa para massa nº 150, Valor Unit.: 0,90- Total Item: 333,00; **94** Rolo de Lã de 9 cm, Valor Unit.: 7,85- Total Item: 2.457,05; **99** Tinta acrílica, Valor Unit.: 96,00- Total Item: 39.840,00; **103** Tinta esmalte , cor AMARELO, Valor Unit.: 79,00- Total Item: 34.760,00; **104** Tinta esmalte cor AZUL, Valor Unit.: 79,00- Total Item: 38.710,00; **120** Disco de Corte 12", 255mm, Valor Unit.: 15,45- Total Item: 1.545,00; **121** Disco de Corte 4 mm para madeira, Valor Unit.: 16,30- Total Item: 1.630,00; **123** Disco de Corte Diamantado Cerâmica, 4mm, Valor Unit.: 14,24- Total Item: 996,80; **124** Enxada Curta 2,5 Libras com cabo, Valor Unit.: 36,00- Total Item: 2.304,00; **125** Enxada Larga, Valor Unit.: 34,00- Total Item: 2.516,00; **129** Lâmina de Serra para Máquina Aço, Valor Unit.: 6,50- Total Item: 422,50; **133** Marreta de 2 Kg, Valor Unit.: 56,90- Total Item: 2.446,70; **134** Marreta de 5 Kg, Valor Unit.: 87,00- Total Item: 3.741,00; **135** Martelo de unha, Valor Unit.: 32,60- Total Item: 2.119,00; **136** Martelo para calçamento, Valor Unit.: 28,90- Total Item: 2.601,00; **137** Pá de Bico, Valor Unit.: 42,65- Total Item: 3.156,10; **138** Pá Quadrada, Valor Unit.: 37,20- Total Item: 2.752,80; **140** Pneu Maciço com roda em chapa para Carrinho de Mão, Valor Unit.: 77,75- Total Item: 4.587,25; **148** Tesoura de poda, Valor Unit.: 16,90- Total Item: 152,10; **151** Escada articulada 4x4, Valor Unit.: 977,00- Total Item: 9.770,00; **152** Escada extensiva 04 1 2, Valor Unit.: 896,50- Total Item: 8.068,50; **155** Lona plástica, Valor Unit.: 225,90- Total Item: 677,70; e **159** Avental de segurança, Valor Unit.: 34,00- Total Item: 1.700,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$ 326.979,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).**

3- **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** com o Item: **58** Tampão em ferro fundido, Valor Unit.: 256,00- Total Item: 115.200,00; Com o valor total de **R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

4- **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** com os Itens: **128** Furadeira e Parafusadeira, Valor Unit.: 352,40- Total Item: 1.057,20; **131** Martelete perfurador rompedor 800w, Valor Unit.: 683,56- Total Item: 2.050,68; e **145** Serra Mármore 4.3/8, Valor Unit.: 370,00- Total Item: 1.480,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$4.587,88 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

5- **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI** com os Itens: **11** Adesivo plástico para PVC 75 gr, Valor Unit.: 4,90- Total Item: 1.274,00; **12** Adesivo plástico para PVC 850 gr, Valor Unit.: 36,00- Total Item: 8.640,00; **19** Conexão de Luva Simples de 20mm, Valor Unit.: 0,69- Total Item: 210,45; **20** Conexão

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

de Luva Simples, de 40mm, Valor Unit.: 2,80-Total Item: 686,00; **21** Conexão de Luva Simples, de 50mm, Valor Unit.: 5,50-Total Item: 1.045,00; **24** Curva em pvc de 90° 25mm, Valor Unit.: 2,55-Total Item: 255,00; **36** Joelho em pvc de 45° 25 mm, Valor Unit.: 1,66-Total Item: 166,00; **40** Joelho em pvc de esgoto 45° 100mm, Valor Unit.: 9,77-Total Item: 977,00; **41** Joelho em pvc de esgoto 45° 75mm, Valor Unit.: 10,09-Total Item: 1.009,00; **46** Luva em pvc ocre 100 mm, Valor Unit.: 20,00-Total Item: 1.000,00; **48** Plug Roscável Branco 25mm 3/4", Valor Unit.: 1,02-Total Item: 71,40; **52** Selim ocre para tubo coletor 150 x 150 mm, Valor Unit.: 55,90-Total Item: 11.739,00; **69** Tubo pvc 75 mm, Valor Unit.: 146,00-Total Item: 5.840,00; **70** Tubo pvc 100 mm, Valor Unit.: 168,20-Total Item: 74.008,00; **71** Tubo pvc 150 mm, Valor Unit.: 400,00-Total Item: 164.000,00; e **74** Perfazendo o valor total dos itens de **R\$ 950.920,85 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**.

6- ROCHA E ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA com os Itens: **9** Chapéu com abas, Valor Unit.: 36,00-Total Item: 7.200,00; **10** Luvas de raspa, Valor Unit.: 18,00-Total Item: 10.620,00; **17** Caixa de descarga, Valor Unit.: 38,00-Total Item: 14.250,00; **29** Engate Rabicho, Valor Unit.: 6,50-Total Item: 455,00; **30** Engate Flexível, Valor Unit.: 9,00-Total Item: 2.160,00; **31** Fita veda-rosca, Valor Unit.: 3,65-Total Item: 646,05; **37** Joelho em pvc de 90° 20mm, Valor Unit.: 0,95-Total Item: 95,00; **43** Kit Universal de caixa acoplada, Valor Unit.: 80,00-Total Item: 15.200,00; **60** "TE" em pvc 100mm, Valor Unit.: 16,00-Total Item: 1.600,00; **61** "TE" em pvc 75mm, Valor Unit.: 13,95-Total Item: 1.395,00; **75** Tubo pvc rig 100mm, Valor Unit.: 83,00-Total Item: 35.690,00; **76** Tubo pvc rig 150 mm, Valor Unit.: 253,00-Total Item: 106.260,00; **79** Cimentos 50kg, Valor Unit.: 35,00-Total Item: 4.025,00; **87** Massa corrida, Valor Unit.: 29,50-Total Item: 8.112,50; **89** Pínel nº02, 1/2, CERDAS GRIS, Valor Unit.: 2,80-Total Item: 336,00; **95** Rolo de Lã, Valor Unit.: 28,00-Total Item: 8.960,00; **96** Solvente Aguarrás, Valor Unit.: 15,00-Total Item: 2.475,00; **98** Suporte para rolo de pintura de 23cm, Valor Unit.: 7,00-Total Item: 875,00; **100** Tinta acrílica cor Marfim, Valor Unit.: 136,00-Total Item: 49.640,00; **101** Tinta acrílica cor Preta, Valor Unit.: 137,00-Total Item: 56.855,00; **105** Tinta esmalte, Valor Unit.: 86,00-Total Item: 37.840,00; **106** Tinta para piso, cor AMARELO, Valor Unit.: 220,00-Total Item: 95.260,00; **107** Tinta para piso, cor AZUL, Valor Unit.: 215,00-Total Item: 91.375,00; **108** Tinta para piso, cor CINZA, Valor Unit.: 216,00-Total Item: 93.744,00; **109** Tinta para piso, cor PRETO, Valor Unit.: 210,00-Total Item: 91.140,00; **112** Trincha cerdas médias, Valor Unit.: 9,90-Total Item: 2.623,50; **113** Verniz copa, Valor Unit.: 90,00-Total Item: 8.100,00; **118** Cadeados, Valor Unit.: 35,66-Total Item: 1.248,10; **142** Pregos em aço 6cm 17x27, Valor Unit.: 24,00-Total Item: 120,00; **143** Pregos em aço 2/6x10, Valor Unit.: 21,50-Total Item: 1.182,50; **144** Serra Circular 7.1/4, Valor Unit.: 520,00-Total Item: 2.080,00; **150** Vassoura Piaçava, Valor Unit.: 18,00-Total Item: 5.760,00; **156** Valor Unit.: 90,00-Total Item: 45.000,00; **157** Cavalete metálico para sinalização de obras, Valor Unit.: 270,00-Total Item: 5.400,00; **160** Corda Poliamida Nr18 Segurança, Valor Unit.: 150,00-Total Item: 600,00; **161** kit com 1 talabarte duplo, Valor Unit.: 290,00-Total Item: 1.160,00; **164** Cinto de Sustentação Duplo para Roçadeira, Valor Unit.: 58,00-Total Item: 2.900,00; **165** Perneira de segurança, Valor Unit.: 48,00-Total Item: 2.400,00; e **166** Compressor de pistão, Valor Unit.: 2.680,00-Total Item: 5.360,00; Perfazendo o valor total dos Itens de **R\$ 820.142,65 (oitocentos e vinte mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Itabuna-BA 29 de outubro de 2021; Augusto Narciso Castro; Prefeito Municipal.